



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 04/2020-

“Culturas Diversificadas”

Processo de Seleção Pública através de concurso destinado ao financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas jurídicas.

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a realização de Seleção Pública de projetos culturais, através de concurso, buscando o fortalecimento de tais ações no município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 01 anexo: Formulário Padrão- Plano de Trabalho (Anexo I).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ETAPAS

1.1 O Edital de Seleção Pública nº 04/2020 visa movimentar a cadeia produtiva vinculada à cultura, através da seleção de ações que promovam a difusão cultural, apresentadas por pessoas jurídicas com sede no município de Ijuí, cujo aporte financeiro é proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

Etapa	Data
Publicação do edital	01/10/2020
Inscrição do Projeto	Até 14/11/2020
Divulgação dos Projetos Inscritos e Homologados Abertura do Prazo de Recursos	Até 16/11/2020
Divulgação dos Projetos Selecionados e Abertura do Prazo de Recursos	23/11/2020
Homologação do resultado final	26/11/2020
Contratação e liberação dos recursos	Até 10/12/2020
Realização do projeto	Período de até 4 meses
Prestação de contas	60 dias após finalização do projeto.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

2. DO OBJETO, RECURSOS E APLICAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o financiamento **de projetos que contribuam significativamente para a difusão artística e cultural, cuja iniciativa seja de Pessoas Jurídicas, com sede no município de Ijuí.** Os projetos financiados podem caracterizar-se como eventos, festas, oficinas, lives, cursos, shows, aquisição de equipamentos, apresentações e outros que caracterizem ações de difusão cultural.

O montante total disponível para financiamento de projetos é de R\$ 150.000,00.

2.2. Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados através deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Ijuí, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado às ações oriundas destes recursos.

2.3 O total de recursos disponibilizados através deste Edital será aplicado de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Nº de projetos apoiados	Valor por projeto (R\$)	Valor total (R\$)
A- Tema Cultural Livre- Projetos pequeno porte	12	5.000,00	60.000,00
B- Tema Cultural Livre- Projetos grande porte	09	10.000,00	90.000,00
Total disponibilizado			150.000,00

2.3.1 As categorias A e B destinam-se a projetos culturais de qualquer manifestação artística e cultural, não há determinação de categorias. **O objeto do plano de trabalho é de livre planejamento do proponente.**

2.3.2 O prazo **máximo** para a execução o projeto é de 4 meses.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

2.4 O valor do projeto apresentado poderá ser superior ao valor do repasse. Neste caso, os valores deverão estar descritos no plano de trabalho como contrapartida.

2.4.1 Os valores do projeto devem contemplar eventuais tributos que possam incidir sobre as ações realizadas. Em caso de aprovação, o proponente deverá indicar **uma conta corrente específica para o recebimento de recursos provenientes do projeto**. É vedado a utilização de recursos do projeto para manutenção de conta bancária.

2.5 Os projetos deverão explicitar no plano de trabalho ao menos uma ação de **contrapartida cultural** pelo recebimento dos recursos, que podem ser distribuição de ingressos, materiais, apresentações públicas e outros de acordo com o projeto.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

3.1 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto por categoria.

3.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico <https://ijui.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=> Fazer login, selecionar o assunto “Edital Culturas Diversificadas”, preencher todos os campos solicitados escolhendo a categoria na qual deseja inscrever-se. Anexar **o plano de trabalho anexo à neste Edital**.

3.2.3 Dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua 20 de setembro, 593, esquina com Rua 15 de Novembro, 4º Andar, Centro, Ijuí e pelo telefone 3331 8200 ramal 320 ou 321.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A homologação dos projetos inscritos e habilitados será publicada até o dia 16 de novembro de 2020 no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

4.2 A seleção dos projetos habilitados será realizada por uma Comissão Julgadora, nomeada por portaria, constituída especialmente para este fim e formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) designados pelo Conselho Municipal de Cultura, dentre seus membros, e 03 (dois) designados pelo Poder Executivo, dentre os servidores da Administração Direta e Indireta.

4.3 São critérios para avaliação os seguintes:

Critério	Pontuação máxima
Projeto	
1.1 Capacidade técnica para execução do projetos culturais (experiência na realização de projetos/ações culturais)	20
1.2 Organização, detalhamento da organização do projeto	15
1.3 Viabilidade de execução	10
1.4 Orçamento compatível	10
1.5 Conteúdo e originalidade da proposta	15
1.6 Interesse cultural	20
1.7 Impacto social, abrangência e sustentabilidade (capacidade de atendimento, beneficiados de forma direta e indireta, continuidade do projeto).	10
Pontuação Total	100

4.4 A pontuação mínima para classificação é de 70 pontos.

4.4.1. Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da Comissão Julgadora.

4.5 Para cada categoria serão classificados o número de vagas disponíveis na categoria e o mesmo número de suplentes.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

4.6 Caso não haja inscritos, projetos habilitados ou aprovados suficientes, a Comissão Julgadora poderá destinar os recursos para projetos em outra categoria, conforme Lista Geral de Classificação (contemplando todas as categorias).

4.6.1 Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

5 DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

5.1. Após a homologação da Classificação Final dos projetos, o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do edital, cujas normas obedecerão às legislações vigentes.

5.1.2. Para a celebração dos contratos, os contemplados através deste edital deverão apresentar no prazo determinado as negativas fiscais e trabalhistas atualizadas.

5.1.3 As certidões negativas consistem em:

- a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

5.2 Após a realização dos contratos serão efetuados os pagamentos, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 **O prazo máximo para execução do projeto será de 04 meses e começa a contar da data de assinatura do contrato. No caso de projetos cujas atividades envolvam agrupamento de pessoas, o prazo de execução poderá ser ampliado mediante aditivo de prazo**, tendo em vista a necessidade de liberação de atividades pelas autoridades sanitárias. O acompanhamento da execução dos projetos, ajustes de datas e locais será realizado por Equipe Técnica formada por servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do contrato celebrado.

6.2. Deverão compor a prestação de contas, os seguintes itens (os modelos serão disponibilizados)

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas (conforme modelo)
- Extrato bancário inicial, mês a mês e final
- Relatório de pagamentos com cópia das notas fiscais (conforme modelo) em conformidade com as despesas apresentadas no plano de trabalho.
- Comprovante de devolução do saldo (se houver)
- Relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas

6.2.1. Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município de Ijuí – Poder Executivo e o proponente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

7.1. No caso da não apresentação da prestação de contas, no prazo fixado neste edital, ficara a proponente sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação de contas, contados a partir do prazo final de entrega prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em qualquer modalidade de seleção realizada pelo município e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.1.1. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

Anexo I- Formulário Padrão - Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Duração do projeto em meses		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

<p>Descreva de forma clara, O QUÊ e ONDE será realizado, QUEM poderá participar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Justifique sua proposta, especialmente no que tange a relevância cultural tomando como referência os critérios que serão pontuados.</p>

3. Capacidade Técnica



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

Descreva de forma objetiva as ações culturais já desenvolvidas pela entidade proponente e/ou pelos agentes culturais vinculados à esta que estarão envolvidos na realização do projeto.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da ação e público	Duração (dias)	Cronograma de execução nos meses						Valor estimado Desembolso (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	

5 PLANO DE APLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento

“Lei de Emergência Cultural”

Especificação da Despesa	Valor Total
Total Geral	